

Em 06 de setembro de 2007.

Processo: 48500.002474/04-24

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

## **I. DO OBJETIVO**

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização da Companhia Energética do Piauí - CEPISA, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

## **II. DOS FATOS**

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, a qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz para Todos.

3. Em 29 de dezembro de 2005, a CEPISA, em resposta ao ofício nº. 0649/2006 – SFE/ANEEL, de 28 de dezembro de 2006, encaminhou a sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, período 2005-2006 e período 2007-2008.

4. Esta proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

## **III. DA ANÁLISE**

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Municípios universalizados em 2004, 2005 e 2006;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 e as revisadas para os respectivos períodos; e
- Termos de Compromisso e de Entendimento acordados no âmbito do Programa Luz para Todos.

(Fls. 2 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

6. A Tabela 1 mostra os municípios universalizados, segundo a Resolução ANEEL nº. 223, de 29 de abril de 2003, e a Nota Técnica nº 125, de 19 de setembro de 2005, em 2004 e 2006, bem como os demais municípios cuja universalização deverá ser alcançada em 2008, totalizando os 221 municípios da área de concessão da CEPISA.

**Tabela 1**

Município		Ano de Universalização	
		Resolução nº 223/03	Nota Técnica nº 125/05
1	Agricolândia	2004	2004
2	Água Branca	2004	2004
3	Dom Expedito Lopes	2004	2004
4	Teresina	2004	2004
5	Angical do Piauí	2006	2006
6	Barro Duro	2006	2006
7	Colônia do Gurguéia	2006	2006
8	Guadalupe	2006	2006
9	Lagoinha do Piauí	2006	2006
10	Parnaíba	2006	2006
11	Picos	2006	2006
12	Santana do Piauí	2006	2006
13	São Gonçalo do Piauí	2006	2006
14	Altos	2008	2008
15	Amarante	2008	2008
16	Campo Maior	2008	2008
17	Canavieira	2008	2008
18	Demerval Lobão	2008	2008
19	Florianópolis	2008	2008
20	Francinópolis	2008	2008
21	Hugo Napoleão	2008	2008
22	Ilha Grande	2008	2008
23	Ipiranga do Piauí	2008	2008
24	Landri Sales	2008	2008
25	Marcolândia	2008	2008
26	Miguel Leão	2008	2008
27	Monsenhor Gil	2008	2008
28	Olho D'Água do Piauí	2008	2008
29	Piripiri	2008	2008
30	Santo Antônio dos Milagres	2008	2008
31	São Pedro do Piauí	2008	2008
32	Sussuapara	2008	2008
33	União	2008	2008
34	Valença do Piauí	2008	2008
35	Aroazes	2010	2008
36	Bertolínia	2010	2008
37	Bom Jesus	2010	2008
38	Buriti dos Lopes	2010	2008
39	Cajueiro da Praia	2010	2008
40	Cristino Castro	2010	2008
41	Elesbão Veloso	2010	2008
42	Eliseu Martins	2010	2008
43	Inhuma	2010	2008
44	Jerumenha	2010	2008

(Fls. 3 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

<b>Município</b>		<b>Ano de Universalização</b>	
		<b>Resolução nº 223/03</b>	<b>Nota Técnica nº 125/05</b>
45	José de Freitas	2010	2008
46	Luis Correia	2010	2008
47	Marcos Parente	2010	2008
48	Novo Oriente do Piauí	2010	2008
49	Piracuruca	2010	2008
50	Porto Alegre do Piauí	2010	2008
51	Regeneração	2010	2008
52	Santo Antônio de Lisboa	2010	2008
53	São João do Piauí	2010	2008
54	São José do Piauí	2010	2008
55	Simplicio Mendes	2010	2008
56	Tanque do Piauí	2010	2008
57	Várzea Grande	2010	2008
58	Alegrete do Piauí	2012	2008
59	Alvorada do Gurguéia	2012	2008
60	Antônio Almeida	2012	2008
61	Bocaina	2012	2008
62	Brasileira	2012	2008
63	Capitão de Campos	2012	2008
64	Castelo do Piauí	2012	2008
65	Cocal dos Alves	2012	2008
66	Colônia do Piauí	2012	2008
67	Corrente	2012	2008
68	Curralinhos	2012	2008
69	Esperantina	2012	2008
70	Francisco Ayres	2012	2008
71	Francisco Santos	2012	2008
72	Fronteiras	2012	2008
73	Geminiano	2012	2008
74	Jardim do Mulato	2012	2008
75	Lagoa Alegre	2012	2008
76	Luzilândia	2012	2008
77	Madeiro	2012	2008
78	Manoel Emídio	2012	2008
79	Matias Olímpio	2012	2008
80	Nazaré do Piauí	2012	2008
81	Palmeirais	2012	2008
82	Pedro II	2012	2008
83	Porto	2012	2008
84	Prata do Piauí	2012	2008
85	Redenção do Gurguéia	2012	2008
86	Rio Grande do Piauí	2012	2008
87	Santa Cruz do Piauí	2012	2008
88	Santa Luz	2012	2008
89	Santa Rosa do Piauí	2012	2008
90	Santo Inácio do Piauí	2012	2008
91	São Félix do Piauí	2012	2008
92	São José do Divino	2012	2008
93	São José do Peixe	2012	2008
94	São Julião	2012	2008

(Fls. 4 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

Município		Ano de Universalização	
		Resolução nº 223/03	Nota Técnica nº 125/05
95	São Miguel da Baixa Grande	2012	2008
96	São Raimundo Nonato	2012	2008
97	Uruçuí	2012	2008
98	Alto Longá	2014	2008
99	Anísio de Abreu	2014	2008
100	Arraial	2014	2008
101	Assunção do Piauí	2014	2008
102	Baixa Grande do Ribeiro	2014	2008
103	Barra D' Alcântara	2014	2008
104	Barras	2014	2008
105	Barreiras do Piauí	2014	2008
106	Batalha	2014	2008
107	Beneditinos	2014	2008
108	Cajazeiras do Piauí	2014	2008
109	Canto do Buriti	2014	2008
110	Caracol	2014	2008
111	Caxingó	2014	2008
112	Cocal	2014	2008
113	Cocal de Telha	2014	2008
114	Coivaras	2014	2008
115	Conceição do Canindé	2014	2008
116	Curimatá	2014	2008
117	Flores do Piauí	2014	2008
118	Itaueira	2014	2008
119	Jaicós	2014	2008
120	João Costa	2014	2008
121	Joca Marques	2014	2008
122	Jurema	2014	2008
123	Lagoa de São Francisco	2014	2008
124	Lagoa do Piauí	2014	2008
125	Lagoa do Sítio	2014	2008
126	Nossa Senhora de Nazaré	2014	2008
127	Oeiras	2014	2008
128	Padre Marcos	2014	2008
129	Paes Landim	2014	2008
130	Palmeira do Piauí	2014	2008
131	Paquetá	2014	2008
132	Passagem Franca do Piauí	2014	2008
133	Paulistana	2014	2008
134	Ribeiro Gonçalves	2014	2008
135	Santa Cruz dos Milagres	2014	2008
136	São Braz do Piauí	2014	2008
137	São João da Canabrava	2014	2008
138	São João da Fronteira	2014	2008
139	São João da Serra	2014	2008
140	São João do Arraial	2014	2008
141	Sebastião Leal	2014	2008
142	Socorro do Piauí	2014	2008
143	Acauã	2015	2008
144	Alagoinha do Piauí	2015	2008

(Fls. 5 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

Município		Ano de Universalização	
		Resolução nº 223/03	Nota Técnica nº 125/05
145	Avelino Lopes	2015	2008
146	Bela Vista do Piauí	2015	2008
147	Belém do Piauí	2015	2008
148	Betânia do Piauí	2015	2008
149	Boa Hora	2015	2008
150	Bom Princípio do Piauí	2015	2008
151	Bonfim do Piauí	2015	2008
152	Boqueirão do Piauí	2015	2008
153	Brejo do Piauí	2015	2008
154	Buriti dos Montes	2015	2008
155	Cabeceiras do Piauí	2015	2008
156	Caldeirão Grande do Piauí	2015	2008
157	Campinas do Piauí	2015	2008
158	Campo Alegre do Fidalgo	2015	2008
159	Campo Grande do Piauí	2015	2008
160	Campo Largo do Piauí	2015	2008
161	Capitão Gervásio Oliveira	2015	2008
162	Caraúbas do Piauí	2015	2008
163	Caridade do Piauí	2015	2008
164	Coronel José Dias	2015	2008
165	Cristalândia do Piauí	2015	2008
166	Currais	2015	2008
167	Curral Novo do Piauí	2015	2008
168	Dirceu Arcoverde	2015	2008
169	Dom Inocêncio	2015	2008
170	Domingos Mourão	2015	2008
171	Fartura do Piauí	2015	2008
172	Floresta do Piauí	2015	2008
173	Francisco Macedo	2015	2008
174	Gilbués	2015	2008
175	Guaribas	2015	2008
176	Isaías Coelho	2015	2008
177	Itainópolis	2015	2008
178	Jacobina do Piauí	2015	2008
179	Jatobá do Piauí	2015	2008
180	Joaquim Pires	2015	2008
181	Juazeiro do Piauí	2015	2008
182	Júlio Borges	2015	2008
183	Lagoa do Barro do Piauí	2015	2008
184	Massapê do Piauí	2015	2008
185	Miguel Alves	2015	2008
186	Milton Brandão	2015	2008
187	Monsenhor Hipólito	2015	2008
188	Monte Alegre do Piauí	2015	2008
189	Morro Cabeça no Tempo	2015	2008
190	Morro do Chapéu do Piauí	2015	2008
191	Murici dos Portelas	2015	2008
192	Nossa Senhora dos Remédios	2015	2008
193	Nova Santa Rita	2015	2008
194	Novo Santo Antônio	2015	2008

(Fls. 6 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

Município		Ano de Universalização	
		Resolução nº 223/03	Nota Técnica nº 125/05
195	Pajeú do Piauí	2015	2008
196	Parnaguá	2015	2008
197	Patos do Piauí	2015	2008
198	Pavussu	2015	2008
199	Pedro Laurentino	2015	2008
200	Pimenteiras	2015	2008
201	Pio IX	2015	2008
202	Queimada Nova	2015	2008
203	Riacho Frio	2015	2008
204	Ribeira do Piauí	2015	2008
205	Santa Filomena	2015	2008
206	São Francisco de Assis do Piauí	2015	2008
207	São Francisco do Piauí	2015	2008
208	São Gonçalo do Gurguéia	2015	2008
209	São João da Varjota	2015	2008
210	São Lourenço do Piauí	2015	2008
211	São Luis do Piauí	2015	2008
212	São Miguel do Fidalgo	2015	2008
213	São Miguel do Tapuio	2015	2008
214	Sebastião Barros	2015	2008
215	Sigefredo Pacheco	2015	2008
216	Simões	2015	2008
217	Tamboril do Piauí	2015	2008
218	Várzea Branca	2015	2008
219	Vera Mendes	2015	2008
220	Vila Nova do Piauí	2015	2008
221	Wall Ferraz	2015	2008

### III.C Metas para o período 2005-2006 e 2007-2008

7. Inicialmente, a concessionária apresentou suas metas de universalização cujo ano de conclusão seria 2015. Na revisão do seu Plano, a CEPISA manteve o ano de conclusão da universalização em 2015, contudo, ressaltamos que, com a implantação do Programa Luz para Todos e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária deveria ter revisto o ano de conclusão da universalização de todos os seus municípios para 2008, sendo este o ano considerado como limite de universalização em toda a área de concessão da CEPISA. O objetivo principal desta revisão de metas de universalização consiste em ajustar e detalhar as metas do Programa Luz Para Todos ao Plano de Universalização da concessionária.

8. Dessa forma, a Tabela 2 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

(Fls. 7 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

**Tabela 2**

	Plano Original						
	Art. 3º (223/2003)		Art. 4º (223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
<b>2005</b>	1.471	0	631	0	2.102	0	2.102
<b>2006</b>	2.208	26	947	1.356	3.155	1.382	4.537
<b>2007</b>	3.547	0	1.523	0	5.070	0	5.070
<b>2008</b>	5.363	125	2.301	6.235	7.664	6.360	14.024

9. Outrossim, a Tabela 3 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, conforme disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

**Tabela 3**

	Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005												
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS				Total		Total Geral
	Art. 3º (223/03)		Art.4º(223/03)		Subtotal		Art. 3º	Art. 4º	Subtotal	Total			
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R	
<b>2005</b>	5.786	162	2.453	5.560	8.239	5.722	16	12.753	12.769	8.239	18.491	26.730	
<b>2006</b>	5.853	235	2.642	5.864	8.495	6.099	87	9.560	9.647	8.495	15.746	24.241	
<b>2007</b>	3.823	78	1.581	4.448	5.404	4.526	2.556	107.038	109.594	5.404	114.120	119.524	
<b>2008</b>	4.324	301	1.649	4.718	5.973	5.019	952	46.648	47.600	5.973	52.619	58.592	

\* Os totais apresentados nesta NT podem divergir de algumas unidades, pois números apresentados pela CEPISA são fracionados.

10. Esclarecemos que as metas descritas nas Tabelas 2 e 3 não contemplam o atendimento aos municípios já universalizados em 2004, bem com das metas de 2007 e 2008 foram retirados os atendimentos dos municípios universalizados em 2006, posto que este atendimento, após a universalização dos municípios, deve seguir as determinações da Resolução ANEEL 456 de 29 de novembro de 2000.

11. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS

### **III.C1 Metas Urbanas e Rurais**

12. Para a estimativa das metas para o período 2005-2006, a CEPISA apenas informou que foram considerados os dados já realizados, englobando o crescimento vegetativo, a universalização e o Programa Luz Para Todos

13. Para o período de 2007- 2008, a concessionária informou que foram considerados os dados a realizar, englobando o crescimento vegetativo, a universalização e o Programa Luz Para Todos.

(Fls. 8 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

14. Adicionalmente, a CEPISA esclareceu que foi agregada à meta do ano de 2007 os quantitativos de domicílios correspondentes à diferença entre a meta de ligações do período 2005-2006 e as ligações efetivamente realizadas, por município, e que, para definição das metas, com enquadramento nos artigos 3º e 4º da Resolução ANEEL nº. 223/2003, foram mantidos os percentuais de rateio do Plano de Universalização anteriormente enviado, quais sejam:

- Urbano: 30% de incidência no art. 4º, 70% de incidência no art. 3º
- Rural: 98% de incidência no art. 4º, 2% de incidência no art. 3º

Na elaboração das metas originais para o período de 2005 a 2008, a CEPISA informou apenas as metas para os municípios cujo prazo de universalização estava inicialmente previsto na Resolução nº 223/2003, até 2008. Dessa forma, não há como analisar o comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 e as revisadas para os respectivos períodos.

16. Dessa forma, na revisão do seu plano de universalização, a CEPISA estimou como meta para a área urbana, o atendimento a 16.732 domicílios no período 2005-2006 e a 11.376 domicílios no período 2007-2008, totalizando 28.108 ligações urbanas até o final de 2008.

17. A concessionária apresentou, na revisão do plano de universalização, metas rurais com recursos próprios e metas rurais relativas ao Programa LUZ PARA TODOS.

18. Dessa forma, na revisão do seu plano de universalização, a CEPISA estimou como meta para a área rural o atendimento a 34.237 domicílios no período 2005-2006 e a 166.739 domicílios no período 2007-2008, totalizando 200.977 ligações rurais até o final de 2008.

19. A propósito do custo médio das ligações, a concessionária apresentou, para os anos de 2005 e 2006, os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 1.470,86/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 3.190,12/ligação.

20. Para os anos de 2007 e 2008, o custo médio das ligações apresentado pela concessionária foi os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 1.300,25/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 6.780,16/ligação

21. Independente dos valores apresentados pela concessionária, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.



(Fls. 9 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

22. Em complemento às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa LUZ PARA TODOS, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa n° 175, de 28 de novembro de 2005.

23. Na Tabela 4, abaixo, estão dispostas as metas pactuadas, por meio do Termo de Compromisso, para o período 2004 – 2008.

**Tabela 4**

Ano	Metas
2004	7.000
2005	29.000
2006	40.000
2007	35.000
2008	38.600
<b>Total</b>	<b>149.600</b>

#### IV. DA CONCLUSÃO

24. Na revisão do seu Plano, a CEPISA manteve o ano de conclusão da universalização em 2015, contudo, ressaltamos que, com a implantação do Programa Luz para Todos, e a publicação da Resolução Normativa n° 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária tem 2008 como ano limite para a conclusão da universalização de todos os seus municípios.

25. Para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica, tem-se por consolidado os dados apresentados na Tabela 5, a seguir:

**Tabela 5**

	<b>Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização</b>					
	<b>Recursos da Concessionária</b>		<b>LUZ PARA TODOS</b>	<b>Total</b>		<b>Total Geral</b>
	<b>Urbano</b>	<b>Rural</b>	<b>Rural</b>	<b>Urbano</b>	<b>Rural</b>	<b>U + R</b>
<b>2005</b>	8.239	5.722	29.000	8.239	34.722	42.961
<b>2006</b>	8.495	6.099	40.000	8.495	46.099	54.594
<b>2007</b>	5.404	4.526	35.000	5.404	39.526	44.930
<b>2008</b>	5.973	5.019	38.600	5.973	43.619	49.592
<b>Totais</b>	<b>28.111</b>	<b>21.366</b>	<b>142.600</b>	<b>28.111</b>	<b>163.966</b>	<b>192.077</b>

(Fls. 10 da Nota Técnica 113/2007-SRC/ANEEL, de 06/09/2007)

26. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

27. Assim, observado o acima exposto, o plano proposto está aprovado.

**JORGE AUGUSTO LIMA VALENTE**

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

**De acordo:**

**RICARDO VIDINICH**

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade